



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERMELHO

CNPJ: 11.931.527/0001-56

Rua Honório Lopes, N.º 160 – Centro

Rio Vermelho – Minas Gerais – CEP: 39.170-000

Telefone: + 55 (33) 3436-1846 - e-mail: saude@riovermelho.mg.gov.br

Nota Informativa 62/ 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Vermelho/ MG

Informação referente aos casos com suspeita e/ou confirmação de coronavírus (COVID-19) notificados em Rio Vermelho/ MG.

Cumprindo o compromisso de manter a população informada, a Secretaria Municipal de Saúde comunica que houve a notificação de **01 (um) caso suspeito** para o coronavírus (COVID-19) e a notificação de **02 (dois) CASOS CONFIRMADOS DE CORONAVÍRUS** (COVID-19) no município de Rio Vermelho entre os dias **05 a 06 de Abril de 2021**.

Histórico do caso notificado como **SUSPEITO**:

- **Caso 494: Not. 06/04** no HJCO, Residente em Rio Vermelho, Masculino, 37 anos, com Síndrome Gripal, contato com caso positivo.

Histórico dos casos notificados como **CONFIRMADOS**:

- **Caso 492: Not. 06/04**, no HJCO, Residente em Rio Vermelho, Masculino, 74 anos, com Síndrome Gripal. Paciente realizou **teste rápido antígeno, sendo seu resultado POSITIVO para COVID-19**, o mesmo permanece em isolamento domiciliar.
- **Caso 493: Not. 06/04**, no HJCO, Residente em Rio Vermelho, Masculino, 44 anos, com Síndrome Gripal, contato com caso positivo. Paciente realizou **teste rápido antígeno, sendo seu resultado POSITIVO para COVID-19**, o mesmo permanece em isolamento domiciliar.

Todos os casos **SUSPEITOS NOTIFICADOS** permanecem em isolamento, acompanhados pela equipe de saúde e serão realizados exames de acordo com os protocolos vigentes.

Todas as pessoas com diagnóstico de **Síndrome Gripal e seus contatos próximos** deverão realizar **isolamento domiciliar**, portanto, faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o fim do período de isolamento, isto é, 14 dias para casos confirmados e 14 dias para contatos, a partir do início dos sintomas.

O **NÃO CUMPRIMENTO DO ISOLAMENTO É CRIME** segundo o Art. 268 do Código Penal- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Toda e qualquer informação oficial será expedida em papel timbrado com assinatura digital do Secretário Municipal de Saúde com data e local.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERMELHO NÃO SE RESPONSABILIZA POR NENHUMA INFORMAÇÃO OU ÁUDIO, VEICULADOS POR TERCEIROS, FORA DO PADRÃO CITADO.

Rio Vermelho, 06 de Abril de 2021.

Secretário Municipal de Saúde de Rio Vermelho/MG